



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 166/2024

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


DECRETA

Art. 1º - A Exoneração do servidor Sr. MARCELO JUNIOR DOS SANTOS DALA CORT, portador da matrícula nº 3887-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor De Departamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Novembro de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 173/2024 – QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 166/2024

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração do servidor Sr. MARCELO JUNIOR DOS SANTOS DALA CORT, portador da matrícula nº 3887-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor De Departamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Novembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº167/2024

SÚMULA Declara de utilidade pública a construção de obra pública, situada na Rua Presidente Deodoro, bairro Maria Augusta, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a construção de 78 unidades de moradia habitacional via Programa Casa Fácil Paraná, modalidade Vida Nova, situada na Rua Presidente Deodoro, bairro Maria Augusta, para finalidade social.

Art. 2º. A obra a que se refere o presente Decreto será realizada através de Programa Habitacional da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, em 14 de novembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 168/2024

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

III - Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

IV - Excesso de Arrecadação Real:

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

V - Excesso de Arrecadação por Tendência:

R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

VI - Superávit Financeiro:

R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação real das fontes de recursos:

00102 – FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino; e

10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015.

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos por tendência de excesso de arrecadação, conforme metodologia de cálculo anexa da conta de receita:

1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do ICMS – Principal.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 168/2024

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso VI, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:

00000 – Recursos Ordinários (Livres);

00151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

10011 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015;

10012 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015; e

10038 - FIA - Incentivo ao CMDCA.

Art. 6º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de novembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

